## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 0354/2004

DATA: 30 de Junho de 2004

**SÚMULA.:** Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos Municipais - Gestão 2005 a 2008, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte :

## LEI

Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, é fixado em R\$ 4.140,42 (quatro mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 825,61 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 3°. O subsídio mensal dos Diretores de Departamentos Municipais é fixado em R\$ 1.586,43 (hum mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º . Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores dos Departamentos serão reajustados com os mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de

junho de dois mil e quatro.

Marluci Mazuco Weiler Prefeita Municipal

PUBLICADO

JORNAL DE BELTRAO

EDIÇÃO: 2.786

DATA: 06/07/2004